



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.742, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para reforço dos Programas de Trabalho, conforme a seguir especificados:

- 25000.00.000.0000.0.000** - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
- 25010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - IPPUL
- 25010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
- 25010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
- 25010.15.451.0026.0.000 - Planejamento e Gestão Físico-Territorial
- 25010.15.451.0026.2.080 - Coordenação das Atividades do Instituto - IPPUL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte 01001	140.000,00
Subtotal		140.000,00

- 25000.00.000.0000.0.000** - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
- 25010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - IPPUL
- 25010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
- 25010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
- 25010.15.451.0026.0.000 - Planejamento e Gestão Físico-Territorial
- 25010.15.451.0026.2.081 - Atividades Administrativas, Financeiras e de Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte 01001	42.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	Fonte 01001	34.000,00
Subtotal		76.000,00
Total		216.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

25000.00.000.0000.0.000	-	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
25010.00.000.0000.0.000	-	Coordenação Geral - IPPUL
25010.15.000.0000.0.000	-	Urbanismo
25010.15.451.0000.0.000	-	Infra-Estrutura Urbana
25010.15.451.0026.0.000	-	Planejamento e Gestão Físico-Territorial
25010.15.451.0026.2.080	-	Coordenação das Atividades do Instituto – IPPUL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fonte 01001	12.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte 01001	12.000,00
3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação	Fonte 01001	2.000,00
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	Fonte 01001	2.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01001	2.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	Fonte 01001	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 01001	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01001	1.000,00
Subtotal		86.000,00

25000.00.000.0000.0.000	-	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
25010.00.000.0000.0.000	-	Coordenação Geral - IPPUL
25010.15.000.0000.0.000	-	Urbanismo
25010.15.451.0000.0.000	-	Infra-Estrutura Urbana
25010.15.451.0026.0.000	-	Planejamento e Gestão Físico-Territorial
25010.15.451.0026.2.081	-	Atividades Administrativas, Financeiras e de Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

3

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.1.90.09 - Salário Família	Fonte 01001	2.000,00
3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação	Fonte 01001	19.000,00
3.1.90.49 - Auxílio-Transporte	Fonte 01001	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01001	18.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 01001	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01001	46.000,00
Subtotal		130.000,00
Total		216.000,00

Art. 3º O Crédito previsto no art. 1º desta lei não será computado para fins dos limites fixados no art. 10, da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011, e no § 2º do art. 47, da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2012.

Gerson Moraes de Araújo
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE

João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 314/2012

Autoria: Executivo Municipal.